Lei 2.858, de 29 de março de 2.022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2.021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0010.2028.33903400	100	26.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1018.33904000	101	1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2097.33903200	100	10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2098.33903400	100	50.000,00
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2001.33903400	100	10.000,00
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2002.33903400	100	10.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social	16.02.26.451.0052.2145.33903400	100	40.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.44909100	102	21.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2068.33903400	129	42.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0010.2028.33903900	100	810	26.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1018.33903900	101	869	1.000,00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2095.33903200	100	583	10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2095.33903900	100	901	50.000,00
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2001.33903900	100	773	20.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social	16.02.26.451.0052.2145.33903900	100	996	40.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903600	102	753	21.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2068.33903900	129	859	40.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.33903000	129	416	2.500,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 29 de março de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal